

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO: Aquisição de Medicamentos farmácia básica a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa a aquisição de para serem utilizados na realização de procedimentos médicos no hospital municipal, bem como unidades básicas de saúde, suprindo as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Lavosier Maia no que se refere ao tratamento das enfermidades da população e combate ao COVID 19, como também, destina-se atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde suprindo-as com os materiais em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população, em especial, os pacientes acamados que são atendidos pela ESF (Estratégia Saúde da Família), e funcionamento Regular do serviço de saúde prestado à comunidade . Itens esses necessários para assistência aos munícipes. e funcionamento Regular do serviço de saúde prestado à comunidade . Itens esses necessários para assistência aos munícipes.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Medicamentos farmácia básica, para o uso periódico, uma vez que os profissionais da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Tec. De Enfermagem, Profissionais que trabalham diretamente nas unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, necessitam de uma boa estrutura de materiais para atendimento a população. Como também já temos um numero considerável de atendimentos de urgência e emergência, atendimento eletivo e demais atendimentos que necessitam de cuidados médicos, onde o município deve oferecer as mínimas condições para que sejam atendidos e que sejam todos recuperados.

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

### 4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

### 5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento e previsão do COVID-19 e demais atendimentos está a baixo de cada item deste termo de referência:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0035083 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. SUSPENSÃO I	UND	600

2 - 0034210 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	UND	1.000
3 - 0034223 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	5.000
4 - 0034224 - ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	UND	2.600
5 - 0019770 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	UND	240
6 - 0034230 - ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	UND	1.000
7 - 0034231 - ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	UND	2.000
8 - 0034401 - AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	600
9 - 0034235 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	2.400
10 - 0034236 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	UND	5.000
11 - 0034237 - AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	4.000
12 - 0034238 - AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	UND	70.000
13 - 0035084 - ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7	UND	1.000
14 - 0034403 - BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 60 ML DE EMULSÃO	UND	1.200
15 - 0034404 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	UND	1.200
16 - 0034256 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	UND	500
17 - 0034268 - CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA	UND	60.000
18 - 0034271 - CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	UND	6.000
19 - 0012059 - cetoconazol creme dermatológico 20mg/g . Bisnaga 30g	UND	2.400
20 - 0019780 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	30.000
21 - 0034274 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UND	30.000
22 - 0034275 - CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	UND	15.000
23 - 0034276 - CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	UND	15.000
24 - 0034278 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	UND	1.000
25 - 0034280 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	240
26 - 0012079 - cloridrato de hidralazina 50mg. Comprimido	UND	1.000
27 - 0034414 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL,20 ML.	UND	1.000
28 - 0012086 - cloridrato de metformina 500mg. Comprimido	UND	4.000
29 - 0034285 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	UND	1.600
30 - 0034286 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	UND	1.200
31 - 0034287 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5.000
32 - 0034293 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	24.000
33 - 0034419 - COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	UND	100
34 - 0034422 - DEXAMETASONA 0,1 CREME 10G. BISNAGA	UND	3.600

35 - 0034301 - DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	UND	8.000
36 - 0034304 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	UND	20.000
37 - 0034424 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA	UND	2.000
38 - 0034425 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	UND	300
39 - 0034309 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	UND	16.000
40 - 0034310 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2.000
41 - 0034426 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL , 10 ML	UND	5.000
42 - 0034314 - DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	UND	60.000
43 - 0035085 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000
44 - 0035086 - ERITROMICINA 50 MG/ML. FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL	UND	480
45 - 0034319 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	2.000
46 - 0034320 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	2.000
47 - 0035087 - ESPIRAMICINA 50MG COMPRIMIDO	UND	2.000
48 - 0012139 - espirolactona 100mg. Comprimido	UND	1.000
49 - 0034324 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	800
50 - 0034325 - ESTRIOLO 1 MG/G. CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	UND	1.200
51 - 0012146 - etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg C150:C156. comprimido ou drágea	UND	8.000
52 - 0034327 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	UND	1.200
53 - 0034328 - FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
54 - 0034329 - FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	UND	5.000
55 - 0019800 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UND	10.000
56 - 0012153 - folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg. Comprimido	UND	2.000
57 - 0034335 - FUROSEMIDA 10 MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000
58 - 0034336 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UND	48.000
59 - 0034337 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	UND	3.600
60 - 0034438 - GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO , USO EM LACTENTES. SUPOSITÓRIO	UND	400
61 - 0034340 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	UND	200
62 - 0034344 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	UND	150
63 - 0034345 - GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	UND	4.800
64 - 0034350 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	UND	6.000
65 - 0012175 - hidróxido de alumínio 61,5 mg. Solução oral	UND	800
66 - 0034353 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	UND	2.400
67 - 0034354 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO	UND	500

LITRO		
68 - 0012180 - ibuprofeno 50 mg/ml. Solução oral	UND	2.400
69 - 0034358 - IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	UND	30.000
70 - 0020362 - Isossorbida 10mg comprimido	UND	1.600
71 - 0011007 - manitol 20 % / 20 g / 100 ml- 1098 mosm/l- bolsa com 250 ml - solução injetável	UND	200
72 - 0019816 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	1.000
73 - 0019817 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	1.000
74 - 0035088 - NITROGLICERINA SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML AMPOLA	UND	200
75 - 0011013 - omeprazol / 40 mg - pó para solução injetável	UND	2.400
76 - 0035089 - ONDOSETRONA 8MG/4ML, SOL. INJETÁVEL.	UND	3.000
77 - 0035090 - SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%, SOL. RETAL 120MG/ML	UND	500
78 - 0028111 - SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G (MINILAX)	UND	500
79 - 0011018 - succinilcolina / 500 mg/ frasco-ampola - pó para solução injetável	UND	300
80 - 0020372 - Succinilcolina 100mg Frasco ampola- pó p/ solução injetável	UND	300
81 - 0035091 - VASELINA SÓLIDA 100% , 500G.	UND	30
82 - 0034359 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA 1ML	UND	50
83 - 0034446 - CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	3.600
84 - 0034447 - ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO.	UND	500
85 - 0012183 - insulina humana nph 100 ui/ml. suspensão injetável	UND	700
86 - 0012184 - insulina humana regular 100 ui/ml. solução injetável	UND	700
87 - 0034363 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG. COMPRIMIDO	UND	720
88 - 0012191 - levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg. Comprimido	UND	700
89 - 0012193 - levofloxacino 500mg. Comprimido	UND	4.000
90 - 0028096 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UND	7.200
91 - 0034365 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. COMPRIMIDO	UND	7.200
92 - 0012196 - levotiroxina sódica 50 mcg. Comprimido	UND	7.200
93 - 0019813 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	2.400
94 - 0035092 - LUGOL FORTE PARA COLPOSCOPIA 5% SOLUÇÃO. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	30
95 - 0022720 - Maleato de enalapril 5mg comprimido	UND	2.000
96 - 0012211 - mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	UND	4.000
97 - 0012213 - metildopa 250mg. Comprimido	UND	36.000
98 - 0012214 - metronidazol 250mg. Comprimido	UND	24.000
99 - 0012216 - metronidazol geleia vaginal 500mg/5g . Bisnaga	UND	4.000
100 - 0019815 - Naproxeno 250 mg. comprimido	UND	6.000
101 - 0012219 - neomicina + bacitracina 0,35%. Bisnaga 10g	UND	2.500
102 - 0012223 - nimesulida gotas 50mg/ml. Frasco	UND	1.200

103 - 0019818 - NISTATINA CREME VAGINAL	UND	3.600
104 - 0012227 - nitrato de miconazol 2%. .loção	UND	1.000
105 - 0034367 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G BISNAGA	UND	1.800
106 - 0034368 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DETMATOLOGICO	UND	1.200
107 - 0012229 - nitrofurantoína 100mg. Cápsula	UND	12.000
108 - 0028102 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	26.000
109 - 0034370 - OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4.000
110 - 0012244 - pentoxifilina 400mg. Comprimido	UND	1.440
111 - 0012245 - permanganato de potássio 100mg. Comprimido	UND	2.000
112 - 0012246 - permetrina 1%. frasco loção 60ml	UND	800
113 - 0012251 - prednisona 5mg. Comprimido	UND	15.000
114 - 0028109 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200
115 - 0019822 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	4.000
116 - 0012256 - simeticona 75mg/ml. Frasco	UND	4.000
117 - 0019824 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	6.000
118 - 0012260 - sinvastatina 40mg. Comprimido	UND	6.000
119 - 0025453 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Cloreto de sódio 0,9% 250ML	UND	6.000
120 - 0035093 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	UND	7.000
121 - 0019692 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml	UND	3.000
122 - 0022732 - Succinato de Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	UND	2.000
123 - 0012269 - sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml. Suspensão oral	UND	3.000
124 - 0012271 - sulfametoxazol + trimetropina 800 + 160 mg. Comprimido	UND	12.000
125 - 0012276 - sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++). solução injetável	UND	300
126 - 0012275 - sulfato de magnésio. 50% (4,05 meq/ml mg++). Solução injetável	UND	300
127 - 0028114 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000
128 - 0012282 - sulfato ferroso 40mg. Comprimido	UND	100.000
129 - 0034376 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA 60G	UND	500
130 - 0019829 - TIABENDAZOL 50mg POMADA	UND	1.500
131 - 0012292 - varfarina sódica 5mg. Comprimido	UND	6.000
132 - 0035094 - VASELINA LÍQUIDA 100%. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	90
133 - 0012294 - vitaminas do complexo b. frasco conta-gotas 20 ml	UND	2.400
134 - 0034378 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	500
135 - 0034379 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UND	500
136 - 0012284 - sulfato ferroso 5 mg/ml. frasco 100 ml xarope	UND	1.200

137 - 0034380 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500
138 - 0034381 - CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML, SOL. INJETÁVEL	UND	500
139 - 0034382 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UND	24.000
140 - 0034384 - CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MCG/ML	UND	500
141 - 0019791 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	UND	300
142 - 0034385 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UND	3.000
143 - 0034386 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	UND	200
144 - 0034387 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND	2.000
145 - 0034388 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS, COMPRIMIDO	UND	5.000
146 - 0034389 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS, 200 DOSES , AEROSSOL ORAL UNIDADE	UND	500
147 - 0034390 - DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	UND	1.000
148 - 0012074 - cloridrato de ciprofloxacino 500mg. Comprimido	UND	36.000
149 - 0035095 - FORMOL 10%. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	50
150 - 0034394 - ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	UND	24.000
151 - 0035096 - ÁCIDO ACÉTICO 3%, EMBALAGEM 1 LITRO	UND	50
152 - 0035097 - ÁCIDO AMINOPRÓICO 1G, SOL. INJETÁVEL, 20ML .	UND	240
153 - 0035098 - ÁCIDO AMINOPRÓICO 4G, SOL. INJETÁVEL, 20ML .	UND	240
154 - 0035099 - AMINOFLINA 240MG/10ML, SOL. INJETÁVEL. .	UND	400
155 - 0035100 - ANFOTERICINA B, CONVENCIONAL, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL , 50MG	UND	500
156 - 0035101 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 500G	UND	10
157 - 0035102 - ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 5ML , SOL. INJETÁVEL.	UND	6.000
158 - 0035103 - ÉTER SULFÚRICO, 50%, SOLUÇÃO. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	30
159 - 0035104 - GLICEROL 2,392G, SUPOSITÓRIO ADULTO.	UND	120
160 - 0035105 - HIDROGEL COM ALGINATO, 85G.	UND	120
161 - 0035106 - HIPOCLORITO 1%, LITRO.	UND	200
162 - 0035107 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL. INJETÁVEL, 8MG/4ML.	UND	4.000
163 - 0035108 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, 05ML.	UND	3.600
164 - 0035109 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG / 50MG COMPRIMIDO	UND	16.000
165 - 0035110 - LANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO	UND	20.000
166 - 0035111 - CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDOU	UND	16.000
167 - 0022693 - Domperidona 10mg comprimido	UND	16.000
168 - 0022711 - Insulina Asparte 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	50
169 - 0022712 - Insulina Detemir 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	50
170 - 0035112 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	50
171 - 0035113 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML L SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	50
172 - 0022714 - Insulina Glusilina 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	50

173 - 0022716 - Insulina Lispro + Lispro Protaminada 25/75% 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	50
174 - 0022717 - Insulina Lispro + Lispro Protaminada 50/50% 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	UND	50
175 - 0035114 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML 100% (PURA) SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	50
176 - 0019792 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	UND	8.000
177 - 0035115 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2.000
178 - 0035116 - SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UND	2.000
179 - 0035117 - VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME DERMATOLÓGICO	UND	600
180 - 0035118 - GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROPLONGADA	UND	20.000
181 - 0035119 - GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROPLONGADA	UND	20.000
182 - 0035120 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETAVEL 10 ML	UND	2.000
183 - 0035121 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETAVEL 10 ML <span style="float: right;">Total</span>	UND	1.000

**Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.**

## 6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

**6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:**

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de atendimento e urgência e emergência, bem como periódico e pelo município não disponibilizar de um estoque alto de medicamentos a logística de entrega nesse prazo atende bem as necessidades do município.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.8. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

- 6.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 6.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 6.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 6.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 6.17. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.18. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 6.19. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.20. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 6.21. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:**

- 7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses
- 7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **8 – FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

#### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de

empenho.

9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

7.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

## **10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

10.1. Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante

**11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- 11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;
- 11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

## **13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 26/09/2022

Maria Emília Pereira Pinheiro Finseca  
Secretaria Municipal de Saúde